FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ — TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR D ENSINO SUPERIOR, Nº 251/05/2021 PROCESSO Nº CEETEPS PRC — 2021/05601.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATE, no stemos da Deliberação CEETEST 71, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a socuir.

O Processo Seietivo Simplificado será aberto para a la a e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO E EMPREENDEDORISMO ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS.

CURSO: TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA AUTOMOTIVA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA - NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pel ições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainc ei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e su

raçoes). 2. As publicacões referentes ao Processo Seletivo Sim plificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), é serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Público: do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –

(www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivamo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORAKIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, c Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade eferente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intenas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (hizerata) horas.

(duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Sará Apeclascificado o candidato que não atendar os

cunstarara on ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

N — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

ral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig:

i da funçao. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

Não ter sido demitudo nos ututinos a consecución de base no artiglo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, tec conforme disposto no parágrafo único do artiglo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/09/2021 até às net, no site www.cps.sp.gov.m, ..., 23h59 de 15/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital

aı. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer uploado do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1 Informare o número de cadastro na Plataforma Lattes do

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes de

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital. n. 4. Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste difiata.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

C candinato ser usansamento implificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
 Q Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:

. O Calinidad vietera lei dividad à sinsulvições estipuladas a neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes inform das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social

.,) c.r.. 7.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser soli 1.3. A correção que trata o tem antenor podera ser soli-citada pelo candidato até o termino da validade do Procesos Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessa o site www.cps.sp.gov.br.
a) acessa o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESS
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
d) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações perinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (251adm@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DITIAL N°25105/SC021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác corrigir o al latera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 72 d. este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensirion ñao responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem tencira dos comunitadores/discostivos por motivos de ordem tencira dos comunitadores/discostivos

por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI CIÊNCIA

CIÈNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do eto n° 59.591, de 14/10/2013.

 Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

uerias cantuatos, no que se reiere aos cinerios de avaliação de desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

deticiência para o exercício da tunção de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Carto de que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-himento dos requisitos necessários à fruição dos beneficos do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirici-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do nresente Cantilus.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

de 19/12/2018. בו באבעונה. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Ticrunstanciado.

3 Para fazer ius à nontuação diferenciada o candidate

 Trara Tazer Jus a pontuação diferenciada, o candidate deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso. público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar rº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não condesi inmentes corres ou escrisió desta, nocâ, seis inval for co-cordaris inmentes corres ou escrisió desta, nocâ, seis inval for ou condesi inmentes corres ou escrisió desta, nocâ, seis inval for ou

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

O Candidazio preno, paro ou iniogiena que seja pessuo com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 C candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de complementar nº 680/1992.

 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria

Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que inifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po

participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos penenciarios us assessivamentos pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PP) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
d) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanci NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seleivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capitulo

devem ser considerados duas casas decimais e frações n ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para

 A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

erão diferenciada:

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer us à pontuação diferenciada; e

 a fazer jus a pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato crição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

aa inscrição. Lasó subsistam duvidas, sera entado considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigir do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.

naomitação do sistema de porturação unierentizada.

1.2.. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

nao enquadrado na condizgo declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o didato considerado como não enquadrado na condição candidato declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado

aecarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser elliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua utudeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: Z51adm@cps.sp.gobb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 251/05/2014

25/105/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do camidiato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. D Proresos Seletivos Similificado será constituído de

 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANZO III deste Edital.
2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações réopenências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado no Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória fundados em um arquivo único, en formato POPI, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na

do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DD JULGAMENTO DAS PROVAS

IX – DO JULGAMENIO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

leuri. A designação os memoros da comissão especinca leuri. A designação os princípios de moralidade e de impres-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. Só serão computadas as comprovações de atividades

« a Disead Computaca» as comproveções de avivaceções de avivaces de avivaces de avivaces de acestidades por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este- a em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

S candidatos classificados serão relacionados pela orden decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

3. tm caso de igualdade na portuação Inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposts no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal in 1.303, de 0.1005/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

(2) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal".

(3) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

(2) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Forenação Acadêmica.

(3) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Forenação Acadêmica.

(3) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potiblicações.

(4) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potiblicações.

(5) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potiblicações.

(6) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Potivipações em Congressos, Workshops e similares. nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para

i) De maior idade. 3.1. Para que se be beneficie do critério de desempate constan

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente estas condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanen allinea "C", o candidato deveracio: a linformar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exernão comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

a dindade de crisinio se vaiera das inioninações constantes ou mulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO.

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.

gação em DOE.

2.1 O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação (EETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuíção de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final. rao a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a comvocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o reguisito de titulação para a disciplina objeto deste cetame, informado no formulário de inscrizión.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão

exguide para utilitatizar a dulinssatu.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por la constanta de designa en procurador entreque, no 1.4. O candidato convocado podera ser representado pol ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no o da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de

identificação do candidato e do procurador. 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador

erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino o. ETEPS, a criterio dos Direttores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Direttor da Unidade de Ensino, o Catalo de Ensino, o Catalo poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no

ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. De Edital de Convocação será providenciado pela Unidad de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparece na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi armovado.

que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida berevância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na coorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

Trabalho 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências documentações previstas neste Edital, as que declarou possa à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órg administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual di Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado posersário.
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas i 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicade cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado m DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereo eletrônico: f251adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 251/05/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontema scircunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estimalado neste Cantilulo.
- estipulado neste Capítulo
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- so via DOE. 3. Não caberão recursos adicionais aos recursos int sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das desciões enmandas pelo Divetor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAMES 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo-cersão da Nesarca o Carbillos Generalizados. Dientes de compansa de consentados de consentados en consentados de compansa de consentados en consentados en
- documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo logação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o can didato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de
- declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte nor, sejam realidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicita ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar descrunhorimento.
- candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- NSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetend
 o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(e
 tribuida(s), assegurando o cumprimento integral do
 rograma(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os res
- iraria(s). entos de avaliação e analisar os resul tados apresentados pelos alunos, bem como planeiar estratégias
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGIA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgios colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em le.

 ANEXO II REQUISTOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO Descrito a daza da inscrição.

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISLIPLIMAS YRUNISSIONALIZANIES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou joutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, endo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na irea da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 53 anos na fera da disciplina.

 ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1) CURRICULO LATES

 - Informar o link do Curriculo Lattes
 - Subir a cópia do Curriculo Lattes
 - Subir a cópia do Curriculo Lattes
 - Subir a Cópia do Curriculo (ATRICADO)

 I — FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este

- total é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pós–doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO

 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos)

- c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO

- iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III. — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos).

 — Livro (20 pontos/livro).
 — Capítulo de livro (10 pontos/livro).
 — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo).
 — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo).

 a) internacionalmente (14 pontos).
 b) nacionalmente (14 pontos).
 c) ranionalmente (16 pontos).

 - ios etc. Artigo publicado
 - b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (5 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) congressos, Workshops, Simpósios etc. a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) como Estendido (publicado): a) internacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) consonalmente (2 pontos)

 - Resumo (publicado)
 - a) nacionalmente (1 ponto)
 - Inducational Prince (ponto)
 Internacional Imente (ponto)
 Internacional Imente (ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO HA CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 veento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Organizador (17 pontos)
 Como Pelestrante (10 pontos)
 Como Pelestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 - Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

 - Attividade profitssional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no hivel Medio/fecinico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- atividade profissional fora da docência na área da disci
- INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxim 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)

 Produtos (6 pontos)
 - Processos ou Técnicas (6 pontos)
- пъзначов (в pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 AMEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (simplificado),
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- b. Declaração de Opção Contribuição Sindicai (modeio lecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- O caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do DEJASTA DE PESSOA FÍSICA CPF.
 13. Cópia do PEJASTA.
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 15. Copia a uetratica de nascimento ou casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente d
- Banco do Brasil.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUARITINGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 022/10/2021 – PROCESSO N° CEETEPS PRC – 2021/04056.
- PRC − 2021/04056.

 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 104, DE 3008/2021

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA,
 da cidade de IAQUARITINGA, no uso das atribuições e competéncias conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS
 01/72015, de 16, publicada no DOÉ de 180/72015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede
 a seguinte Potata.
- a seguinte rortana:

 Artigo 1º Ficam designados para compor a Comis-são Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi-
- ncia do primeiro: FABIO LUIS SOBRAL, RG.: 21226168–X, Professor de Ensino
- Superior. (Coordenador do Curso)
 RONALDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG.: 20061208, Professo
 de Ensino Superior. CARLOS RORERTO REGATTIERL RG : 11353670 Professo
- Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- Suas iniques, os meninos adano relacionados, soa a presiden-cia do primeiro: PATRICIA GONCALVES PRIMO LOURENCANO , RG.: 19526515-4, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR. CREDIANO MARIA DE SOUSA, RG.: MG14785254, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
- MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA , RG.: 16911077–1, AGEN-TE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
- Artigo 3º A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE
- MORAES ANDRADINA CLASSE DESCENTRALIZADA EE VICENTE BARBOSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 028/20/2021 PROCESSO №
- 2021/02518

 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE
 DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE
 METODOS PERAGÓGICOS

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUIA. SERASTINAN
 AUGUSTA DE MORRAES da cidade de ANDRADINA, Estadora candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam
 pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar
 sociolardas definançãos a CROMOVIA des candidatos listados pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos Islados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Metodors Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 A Prova de Métodos Pedagógicos ser a realizada na ESCOLA TECNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MONRES, situa-
- a ESTRADA VICINAL SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA. KM
- da na ESTRADA VICINAL SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA, KM
 1, KM 11 BARRO-VILA PIANALTO
 Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da
 tuotodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, eltra B deste
 Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUIADRADOS NA CONDIÇÃO
 DECLARADA) é Racultada, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido
 de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo
 VIA de Edital de hostura de fucerções VII do Edital de Al
 - do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Legislação e Relações Trabalistas(Recursos Humanos)

 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

 A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
- . Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
- Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

 7/ ALAN ROCHA MARTINS / 41149486 / 136857654830

 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem
 da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)
 classificação)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do
 Espane da Memoraj Circustractarios (Carsona de Social)
- Exame de Memorial Circunstanciado 4/ PATRÍCIA GUIMARÃES / 13191405–3 / 09547773798
- / 28,125 1/ RAQUEL DAS NEVES RAFAEL / 462157258 / 39251148821
- 724,375
 14/ ANA PAULA MARINHO VASCONCELOS SOUZA /
 462150720 / 39479105845 / 19,75
 7/ ALAN ROCHA MARTINS / 441184868 / 38657654830
- 3/ JOSÉ HENRIQUE GALLI / 119637157 / 02351214870 /
- 13.625
- ozó Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas: Como a empresa deve ser compreendida no universo de
- Requisitos legais da definição de empregado: diferença entre empregado e trabalhador autônomo. Contrato de Trabalho: Experiência; Prazo Determinado;

- Contrato de Trabalho: Experiência; Prazo Determinado; Prazo Indeterminado e sem vinculo empregatido. Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 2009/221 Horátio: 14H00 Lo andidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado por consequência, eliminado do Processo Seletvo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscriões).
- (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

 3. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empatram na 5º (quinta) classificação)

 № de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado (1 ECONABDO CESAR CARVALHO DE MEDEIROS / 454313858 / 43192957816 111

- 11/ FABIANO RAMOS DA SILVA / 348709729 / 30155135830 / 10
- 110
 12/ BIANCA SOUZA LIMA / 454357175 / 44271793809 / 10
 13/ KELLY CRISTINA SOUZA LIMA / 430618190 / 10
 5/ BEATRIZ LAMEU REZENDE DE OLIVEIRA / 354978482 / 39394725814 / 7,125
 8/ RODRIGO ORTIZ MAIA / 37,790.353-X / 36030335820 / 5 16/ MARCIO MAKTOI DZUMI / 3011032392 / 275757958930 / 5
 15/ ANDRÉIA FABIANA DOMINGUES MOREIRA LUNA / 70635991 / 16440719828 / 3 / 5
- 270632591 / 16549179823 / 5.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE
- CLASSE DESCENTRALIZADA EE PROFESSORA ALICE MAR-QUES DA SILVA ROCHA QUES DA SILVA ROCHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 028/24/2021 — PROCESSO №
- 2021/02522

 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE
 DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE
 MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA
 AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, faz saber aos andidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da vera idade da autodeclaração, para os candidatos que se declararan
- cidade da autodeciaração, para os candidatos que se oeclarariam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SERASTIANA AUGUSTA DE MORAES, situal-
- TECNICA ESTADUAL SERASTIANIA AUGUSTA DE MORAES, situada na ESTRADA VICINIA SERASTIAÑA OLURENÇO DA SILVA, KM
 11. KM 11 BAIRRO: VILA PLANALTO
 Ao candidato que vier a se reliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da unideclaração dou seja, que constat da lista 1, eltra 8 deste Edital (CANDIDATOS NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE DESTABORDA SERVIDADA SON A CONDIÇÃO DE LA DESTA DE SERVIDADA SON A CONDIÇÃO DE SERVIDADA SERVIDADA SON A CONDIÇÃO DE SERVIDADA SERVI DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo
- VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Gestão da Cadeia de Abastecimento(Logística)

 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO
 DECLARAÇÃO
- A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA-RADA
- DA

 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
 5/5 (INVAL SIQUEIRA / 11711484-4 / 03138330846
 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO5 PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem
 Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiclassificados, bem como os que empataram na 5º (quinta

 "isfle-crán").
- Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do
- Exame de Memorial Circunstanciado
 9/ ANDRÉIA FABIANA DOMINGUES MOREIRA LUNA /
 270632591 / 16549179823 / 16,25

- 5/ SINVAL SIQUEIRA / 11711484-4 / 03138830846 / 15 7/ FABIANO RAMOS DA SILVA / 348709729 / 301551358
- //12,5 6/ LARISSA LAILA ALVES DE MENEZES / 411404131 /
- 38141986899 / 4,5 8/ RONALDO CESAR GOES DE LIMA / 419539669 /
- 36935718805 / 3 35/18805 / 3 4/ RODRIGO CAMPARE / 30.908.186–5 / 34141558850 / 3
- Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Conceito de cadeia de suprimentos e seus autores
- 1. Conceito de cadeia de suprimentos e seus autores:
 impactos das vendas e dos custos no lucro da cadeila. Competição entre cadeias de suprimento. Fluxos logísticos (informação,
 materiais/produtos, financeiro);
 2. Técnicas de pesquisa de mercado: fornecedores nacionais
 e internacionais; características produtivas; técnicas e tecnologias aplicadas ao processo produtivo de bene se serviços;
 3. Legislação aplicada a contrato de compras e às contrata-
- ções em organizações públicas e privadas. Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 15/09/2021

de Inscrições)

- Data: 1/10/3/2/2/ Horánic 08H00 3 candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/11/2021 PROCESSO Nº CEETEPS PRC 2021/04057.
- GIA Nº 95. DF 30/08/2021 or da FACUI DADE DE TECNOI OGIA TAQUARITINGA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARTINICA, da cidade de TAQUARTINICA, no uso das atribuições e compe-tências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFEFS of 17/2015, e fic., publicada no DOG de 18/07/2015, com funda-mento no artigo 6º da Deliberação CEFEFS 017/2015, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Comis-sõe Espedifica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi-
- dência do primeiro: FELIPE DO ESPIRITO SANTO , RG.: 44933763-7, Professor
- de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) OSWALDO LAZARO MENDES , RG.: 15723707-2, Professor
- de Ensino Superior.

 EDER CARLOS SALAZAR SOTTO , RG.: 30075475–9, Profes-
- Etun Conso Sor de Ensino Superior.
 Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- PATRICIA GONCALVES PRIMO LOURENCANO , RG.:
- PATRICIA GONCALVES PRIMO LOURENCAMO , RG.: 19256515-4, PROFESSOR DE ENISMO SUPERIOR. CREDIANO MARIA DE SOUSA, RG.: MG14785254, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO . MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, RG.: 16911077-1, AGEN-TETÉCNICO E ADMINISTRATIVO . Artigo 3º A partigiação dos membros de ambas as Comissões não de emandará oinus para o CEETEPS . Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- publicação. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR IDIO ZUCCHI —
- ESCÓLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DE BEBEDUIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº 151/15/201 PROCESSO Nº CEETER-PRC-2021/01/128 EDITÁL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTIDOS PEDAGOGICOS ÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR IDIO O PUBLICA DE SECOLA TÉCNICA DE STADUAL PROFESSOR IDIO O PUBLICA DE SECOLA TÉCNICA DE STADUAL PROFESSOR IDIO O PUBLICA DE SECOLA TÉCNICA DE SECOLA DE ZUCCHI, da cidade de BEBEDOURO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da abaxo relacionados o resultado da aterição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Medodos Pedagógicos) para participarem do sortei do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADIJAL PROFESSOR [DIO ZUCCHI, situada na RUA LUCIO SABTI nos "Daligos» ESCINENCIAL ELTORAGORA.
- LUCIO SARTI, 809 BAIRRO: RESIDENCIAL ELDORADO Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Sele-tivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
- lo Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Procedimentos e Técnicas dos Servico
- 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA-RADA
- Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF 1/ CARLOS EDUARDO SERRANO SANCHES / 417262036 / 39773118835 3118835 11/ EULER DA SILVA DOMINGUES / 460166037 / 36017316818 . CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-
- CANDIDAJOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MEIJO DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primei-ros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta) classificação) ficação)

 1º de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do e de Memorial Circunstanciado
 5/ CAMILA MAGRINI DA SILVA / 24438616X / Evai
- 21576922820 / 48 3/ PAULO CHIARONI / 18315774 / 61244325600 / 30 1/ CARLOS EDUARDO SERRANO SANCHES / 417262036 /
- 39773118835 / 28 13/ WILLIAM ALBANO ROCHA / 471688150 / 38864814841 / 25,375 ALAÍS APARECIDA BONELLI DA SILVA / 48.998.682-1 /
- 17/ ALAÍS APARECIDA BONELLI DA SILVA / 48.998.682–1 41835851800 / 22,5 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas: A) Aplicar técnicas de cobranca, considerando a ética e o
- profi B) As diferenças entre planejamento estratégico, planeja-B) As differenças entre pianejamento estudiegruo, ріолічую mento tático e operacional.
 C) Técnicas de cobrança em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
 Duração máxima da aula: 15 minutos
 Data: 10/09/2021
- O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura